



MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023 EM PARCERIA COM O PROMAM – PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES E MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, COMO PAGAMENTO DOS ENCARGOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICADAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra **DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR**, nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e o **PROMAM PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, situada na Avenida Paulo Shimada, 345 – Tancredo Neves, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.035.667/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **ROMES VITALE ABDALA**, residente e domiciliado na Rua Olímpio Gonçalves de Resende, nº 113, bairro Centro no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG – 454.809 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 191.278.716-79;

CONSIDERANDO:

1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual “Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”

RESOLVEM:

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto do 1º Termo aditivo o repasse de valores para PROMAM – Programa Municipal de Apoio ao Menor. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento





013/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2 O presente termo aditivo não traz referência a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O presente termo aditivo altera o valor do termo de fomento 013/2023 de R\$ 60.275,00 (sessenta mil, duzentos e setenta e cinco reais) para R\$ 188.100,00 (cento e oitenta e oito mil e cem reais). O repasse que acrescenta o valor de R\$ 127.825,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais) está devidamente autorizado pela Lei nº 2760 de 21 de fevereiro de 2024, através da ficha/ dotação orçamentária: 1205 - 02 007 001 08 122 0117 1680 33504300 1500;

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a vigor nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 11 de março de 2024.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ROMES VITALE ABDALA

Presidente do PROMAM

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome: Memeli de O. Teixeira

CPF: 576411506-30

2 -

Nome: Manoel José Coutinho Coelho

CPF: 984.065.746-15

